

(1:00000 w 18206)

# CONTRATO Nº 311/2008 AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES ESTAÇÃO ADMINISTRATIVA/OPERACIONAL

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**CNPJ** 

: 34.028.316/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL

: 07.333.821/002-05

ENDEREÇO

: SBN-QD. 01, CONJUNTO 03, BLOCO A,

**ED. SEDE DA ECT** 

**CEP** 

: 70002-900 - BRASÍLIA -DF

**REPRESENTANTE (S):** 

SUPERINTENDENTE EXECUTIVO: TÚLIO BORGES DE OLIVEIRA

IDENTIDADE:

: M.1101826 - SSP/MG

**CPF** 

: 211.055.886-53

**CHEFE DA CECOM** 

: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO

IDENTIDADE

: 999665 - SSP/DF

**CPF** 

: 409.381.234-91

CONTRATADA: ITAUTEC COM. SERVIÇOS S/A - GRUPO ITAUTEC

**CNPJ** 

: 52.731.577/0047-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL

: 114.741.277.117

**ENDEREÇO** 

: SCS - Q. 01 - Bl. H - 3° Andar - Ed. Morro Vermelho

CEP

: 70399-900 - Brasília - DF

TELEFONE

: (61) 3323-3031 - Ramal 1124 - 9943-1467

FAX

: (61) 3226-1251

REPRESENTANTE (S):

REPRESENTANTE

: ROBERTO SAIDON

**IDENTIDADE** 

: 8.118.782 - SSP/SP

CPF

: 052.317.488-89

REPRESENTANTE

: RAIMUNDO CARLOS PEREIRA

IDENTIDADE :

: 005.270 - SSP/SP

**CPF** 

: 046.177.701-00

Contrato elaborado em conformidade a minuta Chancelada pelo DEJUR quando da análise e Aprovação do edital de ligitação

Rubrica to elaborador **ECONCECOM** 

1/13 \\sac0424\AC\DIRAD\DECAM\DECAM\DECON\Bocumentos 2008\Contratos 2008\CONTRATO 311\_2008 MICROCOMPUTADORES DE

ESTAÇÃO.doc

JBVC/ibvc



# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem como objeto a aquisição de Microcomputadores — Estação de Administrativa/Operacional discriminados no quadro abaixo, conforme **Especificação Técnica** — **APÊNDICE 1 do ANEXO 1** constante neste Contrato e demais Anexos, de acordo com o quadro a seguir:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENT	го	UM*	QTDE.
1	1	152002014	Microcomputadores – Administrativa/Operacional, Especificação Técnica – APÊNDICE ANEXO 1	Estação conforme 1 deste	UN	4.318

UM\* (Unidade de Medida)= UN - unidade

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do Contrato.
- **2.2.** Entregar o exemplar do equipamento para verificação da conformidade com a especificação técnica na quantidade definida no **subitem 3.1.1.** e no prazo previsto na **alínea "a"** do **subitem 4.1.1.** do **ANEXO 1** do Edital.
- **2.3.** Corrigir as desconformidades do equipamento registrados no **RELATÓRIO TÉCNICO**, na forma do disposto na **alínea "b"** do **subitem 3.2.1.** do **ANEXO 1** do Contrato.
- **2.4.** Reapresentar o equipamento, na forma do disposto nos **subitens 3.2.1.1.1.1. ou 3.2.2.2.1.** do **ANEXO 1** do Contrato.
- **2.5.** Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação técnica e endereços constantes do **ANEXO 1** do Contrato.
- **2.6.** Emitir Nota(s) Fiscal (is) dos equipamentos efetivamente fornecidos, apresentando-a(s) à **CONTRATANTE**, bem como discriminar na mesma o local de entrega do equipamento, o número deste Contrato, da Carta de solicitação e o objeto, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.1.** do Contrato.
- **2.6.1.** A **CONTRATADA** deverá emitir todas as notas Fiscais/Fatura com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e na Proposta.
- **2.6.2.** Caso a **CONTRATADA** possua mais de um Contrato com a **CONTRATANTE**, deverá emitir Notas Fiscais/Fatura distintas.
- **2.6.3.** A **CONTRATADA**, se possível, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), para cada item, o código da NCM Nomenclatura Comum do Mercosul, abarcado pelo Decreto 6.006/2006, cujas informações estão disponíveis em: <a href="www.receita.fazenda.gov.br/Aliquotas/DownloadArqTIPI.htm">www.receita.fazenda.gov.br/Aliquotas/DownloadArqTIPI.htm</a>.
- 2.7. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada na emissão dos documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, à inutilização dos campos destinados a base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado as informações complementares, ou, em sua falta, no corpo de documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL" e "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS".
- **2.8.** Retirar das instalações da **CONTRATANTE**, no prazo de **até 15 (quinze) dias** após o recebimento da comunicação, o pedido recusado.

Contrato elaborado em conformidade à minuta Chancelada pelo DEJUR quando da análise e Aprovação do edital de licitação Rubrica to elaborador

1/13

The state of the s

JBVC/jbvc

ESTAÇÃO.doc



- **2.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25%** (**vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do Contrato previsto no **subitem 5.1.** da Cláusula Quinta, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- **2.10.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **2.11.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **2.12.** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- **2.13.** Apresentar a Planilha de Custos de Formação de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato contendo os seguintes elementos: Matéria-Prima/Insumos, Transporte/Frete, Despesas Administrativas e Outros, na Gerência Corporativa de Gestão de contratos GGES/CECOM.
- **2.14.** Fornecer os equipamentos acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.
- **2.15.** Apresentar no prazo previsto no **subitem 7.3 do ANEXO 1** do Contrato, relação das credenciadas que irão prestar assistência técnica, sob pena das penalidades previstas no Contrato.
- **2.16.** Apresentar uma relação identificando as peças mais relevantes que compõem os equipamentos fornecidos, as quais podem vir a ser objeto de substituição durante intervenções de manutenção, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.
- **2.17.** Apresentar relação dos números de série dos equipamentos entregues, no momento da entrega dos equipamentos em cada Diretoria Regional.
- **2.18.** A **CONTRATADA** deverá prestar Assistência Técnica, nos moldes do Termo de Garantia, no período entre a emissão do Termo de Aceitação AC/REGIONAL até a emissão do Termo de Aceitação Final do pedido.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **3.1.** Analisar a conformidade dos exemplares entregues, emitir o **RELATÓRIO TÉCNICO** com o resultado da análise e comunicar à **CONTRATADA** esse resultado, por meio de carta, conforme disposto no **subitem 3.2.** e **alíneas "a"** e **"b"** do **subitem 4.1.2.** do **ANEXO 1** do Contrato.
- 3.2. Receber o pedido entregue, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- **3.2.1.** Verificar, por amostragem, se o equipamento atende totalmente a especificação técnica, na forma do disposto nos **subitens 3.2.1.1. ou 3.2.2.2.** do **ANEXO 1** do Contrato.
- **3.2.2.** Recusar o pedido ou parte deste, caso apresente desconformidade segundo os critérios do **subitem 3.2.** e na forma dos **subitens 3.2.1.1.1.** ou **3.2.2.2.1.** ambos do **ANEXO 1** do Contrato.
- **3.2.3.** Comunicar à **CONTRATADA**, na forma dos **subitens 3.2.1.1.1. ou 3.2.2.2.1.** do **ANEXO 1** do Contrato, acerca da **RECUSA** do pedido ou parte deste e, se for o caso, a **RESCISÃO CONTRATUAL**.
- **3.2.4.** Emitir o Termo de Aceitação Regional no prazo definido na **alínea "c"** do **subitem 4.1.2.** do **ANEXO 1** do Contrato, e conforme modelo proposto no **Anexo 6** do Edital.

Contrato elaborado em conformidade à minuta Chancelada pelo DE JUR quando da análise e Aprovação do edital de licitação

Rubrica to elaborador Win (6)

\\sac0424\AC\DIRAD\DECAN\DECAN\DECHNDOCUMEntos 2008\Contratos 2008\CONTRATO 311\_2008 MICROCOMPUTADORES DE

ESTAÇÃO.doc



- 3.2.5. Comunicar à CONTRATADA, na forma dos subitens 3.2.1.1.1.1. ou 3.2.2.2.1. do ANEXO 1 do Contrato, acerca do prazo para reapresentação do pedido ou parte deste que apresentou desconformidade, aplicando as penalidades devidas previstas no Contrato.
- 3.3. Comunicar à CONTRATADA, que o pedido RECUSADO, ou parte deste, deverá ser retirado das instalações da CONTRATANTE no prazo definido no subitem 2.8. deste Instrumento, após a comunicação da RECUSA.
- 3.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem 6.1. deste Instrumento.
- 3.5. Fiscalizar a execução do Contrato, conforme constante da especificação técnica e demais condições deste Instrumento, e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.
- 3.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do equipamento, objeto do Contrato.

# CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia da entrega do pedido, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.
- 4.2. A parcela RECUSADA do pedido será considerada como não entreque.
- 4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PRECOS

5.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 4.779.982,82 (quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto na forma abaixo:

Lote	Descrição do equipamento	UM*	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01	Microcomputadores – Estação Administrativa/Operacional, conforme Especificação Técnica – APÊNDICE 1 deste ANEXO 1	UN	4.318	1.106,99	4.779.982,82

UM\* (Unidade de Medida)= UN - unidade

- 5.2. No preco estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais; taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- 5.3. O preco é fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à époça.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento do (s) produto (is), mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), após o atesto pela CONTRATANTE, a qual acontecerá da seguinte forma:

Contrato elaborado em conformidade à minuta Chancelada pelo DEJUR quendo da analise e Aprovação do edital de licitação 4/13

JBVC/jbvc ESTAÇÃO.doc

\\sac0424\AC\DIRAD\DECAM\DCON\DCON\DCON\DCON\DCON\DCON\DCON\DCOMPUTADORES DE



Data de Atesto da NF	Vencimento
01 a 05	Dia 25 do mesmo mês
06 a 10	Dia 27 do mesmo mês
11 a 17	Dia 30 do mesmo mês
18 a 25	Dia 18 do mês seguinte
26 a 31	Dia 23 do mês seguinte

- 6.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando: http://www.correios.com.br/institucional/licit\_compras\_contratos/SPFVP/default.cfm.
- 6.1.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- d) Certidão Negativa de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos.
- 6.1.3. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- 6.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 6.1.5. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso do CRF e à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e, no caso dos tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.
- 6.1.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 6.1. deste Contrato.
- 6.1.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)

AGÊNCIA: 3070-8

ESTAÇÃO.doc

**CONTA CORRENTE: 11457-X** 

- 6.1.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 6.1.9. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.
- 6.1.10. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

Contrato elaborado em conformidade à minuta-Chancelada pelo DEJUR quando da análise e

Aprovação do edital de licitação

JBVC/JDVC
\\sac0424\AC\DIRAD\DECAM\DCON\Documentine 2008\Contratos 2008\CONTRATO 311\_2008 MICROCOMPUTADORES DE JBVC/jbvc



- **6.1.11.** O CNPJ, que deverá constar nas notas fiscais/faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a **CONTRATADA** utilizou neste Contrato.
- **6.1.12.** O faturamento das Notas Fiscais terá como referência o local de entrega definido no **subitem 5.1. do ANEXO 1** deste Contrato.
- **6.2.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.
- **6.3.** A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a Cessão/Negociação do crédito que implique na subrogação de direitos.
- **6.4.** Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades àssumidas.

# CLÁUSULA SÉTIMA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 7.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:
- a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- **b)** necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.
- **7.1.2.** Por acordo entre as partes, quando:
- a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- **b)** necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, quando essa exigência estiver contida no **ANEXO 1** deste instrumento.
- **7.2.** As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:
- 7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:
- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

Contrato elaborado em conformidade à minuta Chancelada pelo DEJUR quando da análise e Aprovação do edital de licitação

JBVC/jbvc Rubrica do elaborador 6/13 (A) \\sac0424\AC\DIRAD\DECAM\DCON\DOSHTORADS (A) \\Sac0424\AC\DIRAD\DCON\DOSHTORADS (A) \\Sac0424\AC\DOSHTORADS (A) \\Sac0424\AC

ACONTILATO 31:

ATO 311\_2008 MICROCOMPUTADORES DE

łĄ



- c) entrega do pedido ou parte deste, contendo desconformidade, conforme previsto nos subitens 3.2.1.1.1. ou 3.2.2.2.1. do ANEXO 1 do contrato: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da entrega do pedido ou parte deste, devendo a CONTRATADA reapresentar o respectivo pedido no prazo estipulado na alínea "c" do subitem 4.1.1. do ANEXO 1 do contrato, após a comunicação formal da CONTRATANTE;
- d) reapresentação do pedido ou parte deste contendo desconformidade, conforme previsto nos subitens 3.2.2.2.1.1. ou 3.2.1.1.1.1.1. do ANEXO 1 do contrato, bem como a não reapresentação do pedido: **20%** (vinte por cento) do valor global atualizado do contrato;
- e) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do equipamento contratado, estabelecidas no ANEXO 1: 5% (cinco por cento) do valor do equipamento questionado;
- f) não apresentação da relação de empresas credenciadas que irão prestar o serviço de assistência técnica/garantia "on site": 0,6% (seis décimos por cento) do valor global do Contrato, após o prazo estipulado na alínea "c" do subitem 8.1.2.1. deste Instrumento.
- g) não-retirada do pedido recusado ou parte deste, na forma do subitem 2.8. do contrato, pela CONTRATADA: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da quantidade questionada;
- q.1.) decorrido o prazo estipulado na alínea "g", sem ocorrer a retirada do pedido recusado, ou parte deste, a CONTRATANTE poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da CONTRATADA o ônus das despesas, decorrentes da destinação.
- h) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: 0.3% (três décimos por cento) do valor global atualizado do contrato para cada evento;
- i) quando a CONTRATADA incorrer em alguma das hipóteses das alíneas "i" a "q" do subitem 9.1.1. do Contrato: 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato;
- j) não-apresentação/atualização/reposição/complementação da garantia de execução contratual, após o limite de prazo constante na alínea "e" do subitem 8.1.2.1, na forma estabelecida no Contrato: 50% (cinquenta por cento) do valor total da garantia prestada, conforme subitem 14.1. do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas nesta Cláusula Oitava do Contrato.
- 8.1.2.3. As multas previstas no subitem 8.1.2.1 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global do CONTRATO.
- 8.1.2.4. As multas previstas no subitem 8.1.2.2 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do Contrato.
- 8.1.2.5. As multas previstas nos subitens 8.1.2.1. e 8.1.2.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do Contrato, observado o limíte disposto no subitem 8.1.2.3.
- 8.1.2.5.1. Não haverá a cumulatividade de multas de mora com as multas compensatórias, quando estas tiverem o mesmo fato gerador.
- 8.1.2.6. Em caso de descumprimento do Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.
- 8.1.2.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Contrato elaborado em conformidade à minuta Chancelada pelo DEJUR quando da análise e

Aprovação do edital de ligitar

JBVC/jbvc | Rivings to elabeliagor | IN Second Part | IN

ESTAÇÃO.doc



- 8.1.2.8. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.6, do Contrato.
- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ECT pelo período não superior a 5 (cinco) anos, nos seguintes casos, dentre outros:
- a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) se a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral do Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- c) apresentação de documentos falsos ou falsificados:
- d) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato.
- 8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, também, poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 8.1.4.1.
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da notificação de aplicação da penalidade.
- 8.1.4. 1. A penalidade de Declaração de Inidoneidade poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 8.3. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.1.2., facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentála das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.
- **8.4.** Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.
- 8.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 8.5. As penalidades deverão ser obrigatoriamente registradas no SICAF.

# CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:
- 9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

 a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular do Ciáusulas contratuais, especificações técnicas, Contrato elaborado em conformidade à minuta projetos ou prazos;

Chancelada pelo DEJUR quando da analise e Aprovação do edital de ligitação

Rubrica to elaborader Wm OCONICECOM A TRATO 311, 2008 MICROCOMPUTADORES DE

JBVC/jbvc

\\sac0424\AC\DIRAD\DECAM\DCON\Documentos 2008\Conti atos

ESTAÇÃO.doc



- b) não entrega do exemplar na forma do subitem 3.1.1. e no prazo da alínea "a" do subitem **8.1.2.1.**, deste Instrumento;
- c) não entrega do pedido ou parte deste, no prazo estipulado na alínea "b" do subitem 8.1.2.1. da Cláusula Oitava deste Instrumento:
- d) recusa do pedido ou parte deste, apresentando desconformidade na forma do subitem 3.2.1.1.1. ou do subitem 3.2.2.2.1. do ANEXO 1 do contrato;
- e) recusa na reapresentação do pedido;
- f) não reapresentação do pedido ou parte deste, no prazo estipulado no subitem 4.1.1, alínea "c" do ANEXO 1 do contrato:
- g) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estípulados;
- h) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- k) subcontratação total do objeto do Contrato;
- subcontratação parcial do objeto do Contrato, ou a associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- n) cometimento de falhas na execução do Contrato;
- o) decretação de falência da CONTRATADA;
- p) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- q) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- r) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- s) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo.
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:
- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

JBVC/jbvc \\sac0424\AC\DIRAD\DECAM\DCON\Documentos 2008R066666666608400640984TO 311\_2008 MICROCOMPUTADORES DE ESTAÇÃO.doc

Chanceleda pelo DEJUR quando da análise e Rubrica to elaboración CONTRACTOR

Contrato elaborado em conformidade à minuta.



- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou querra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "r" e "s" do subitem 9.1.1., desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.
- 9.6. A rescisão de que trata o subitem 9.1.1., exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:
- a) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos/AF, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 9.6., a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CL	ASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL
Conta Orçamentária	Descrição
XXH05.13202.110001	EQUIP. PROCESSAMENTO DE DADOS
XXE02.13202.110001	EQUIP. PROCESSAMENTO DE DADOS

# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A partir da data de sua assinatura, limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º 8000092/2008, homologado por meio do Relatório/CPL/CECOM-740/2008 de 07/10/2008. Contrato elaborado em conformidade à mirrota

Chancelada pelo DE IUR quando da ana

JBVC/jbvc 11/13 Aprovação do edital de licitação (\sac0424\AC\DIRAD\DECAM\DCON\Documentos 2008\Contratos 2008\CONTRATO 3 118.3008 MICROSOMPULADORES DE ESTAÇÃO.doc



- 12.2. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 11.488/2007, da Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.450/2005.
- 12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o ANEXOS 1 seus APÊNDICES 1, 1A, 2 e 3, o Edital, seus demais Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.
- A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA « DA GESTÃO DO CONTRATO

**13.1.** A gestão deste Contrato será feita:

**13.1.1.** Por parte da **CONTRATANTE**:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E SUPORTE TECNOLÓGICO

- DEIST

TELEFONE: (61) 3426-1242

FAX: 3426-1958

**ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: CENTRAL DE COMPRAS - CECOM** 

TELEFONE: (61) 3426-2756

FAX: (61) 3426-2807

13.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: ROBERTO SAIDON TELEFONE: (61) 3323-3031 - Ramai 1124

FAX: (61) 3326-1251

E-MAIL:

NOME DO GESTOR: RAIMUNDO CARLOS PEREIRA

TELEFONE: (61) 3323-3031 - Ramal 1124

FAX: (61) 3326-1251

E-MAIL:

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. A CONTRATADA comprovará, conforme previsto no subitem 6.2 do Anexo 1 deste Instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5%(cinco por cento) do valor global, correspondente à R\$ 238.999,14 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes, terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de líquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.
- 14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)

Contrato elaborado em conformidade à minuta-Chancelada pelo DEJUR quando da análise e Aprovação do edital de licitação

12/13 18VC/ibvc 12/13 \ Rubica 10 elaborador \\sac0424\AC\DIRAD\DECAM\DCON\Documentos 2008\Contratos 2008\Contra

2006 MICROCOMPUTADORES DE

ESTAÇÃO.doc



AGÊNCIA: 3307-3

CONTA CORRENTE: 195.159-9

- 14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.
- 14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.
- 14.6. No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.
- 14.7. A garantia prestada será liberada ou restituída após cessada todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 14.8. A garantia quando prestada em dinheiro será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

# CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

№dde 2008.

PELA CONTRATANTE

TULIO BORGES DE OLIVEIRA

Superintendènte executivo

ROBERTO SAIDON REPRESENTANTE

PELA CONTRATADA

ANTÔNIO FRANCISCO DA SI**Ľ**ÝA FILHO

CHEFE DA CENTRAL DE COMPRAS

RAIMUNDO CARLOS PEREIRA

REPRESENTANTE

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: PAULO JONGE

CPF: 516761091-53

Contrato elaborado em conformidade a minuta Chancelada pelo DE ILIR miando da análise e

GCON/CECOM

JBVC/jbvc 13/13 Aprovação do edital de licitação \sac0424\AC\DIRAD\DECAM\DCON\Documentos 2008\Contratos 2008\CONTRATO 311\_2008 MICROTRIMO TABORA DE CARA DE CA ESTAÇÃO.doc

**ANEXO 4** 

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de Microcomputadores - Estação de Trabalho Administrativa/Operacional, discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica - APÊNDICE 1 e demais condições deste Edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	)	UM*	QTDE.
1	1	152002014		Estação conforme L deste	UN	4.318

UM\* (Unidade de : todida)= UN - unidade

## 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Conforme a Especificação Técnica ECT - APÊNDICE 1, anexa neste Instrumento.

# 3. ANÁLISE DO EXEMPLAR EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. No prazo definido na alínea "a" do subitem 4.1.1. deste ANEXO, a CONTRATADA deverá entregar o exemplar do equipamento confeccionado, conforme constituição a sequir:
- 3.1.1. CONSTITUIÇÃO DO EXEMPLAR: 01 (um) exemplar, que atenda a todos os itens da Especificação Técnica, em anexo.

## 3.1.2. LOCAL DE ENTREGA DO EXEMPLAR:

### DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E SUPORTE TECNOLÓGICO - DEIST

SBN, Quadra 01, Bloco "A", 5° Andar Ala Sul – Edifício Sede da ECT

CEP: 70002-900 Brasília - DF

Telefone para Contato: (61) 3426-1495

CNPJ: 34.028.316/0001-03 I.E.: 07.333.821/002-05

3.2. A CONTRATANTE fará a análise da conformidade, observando os critérios da NBR's 5426 e 5427 e emitirá o RELATÓRIO TÉCNICO com o resultado respectivo, de acordo com o disposto na alínea "a" do subitem 3.2.1 ou subitem 3.2.2.1 deste ANEXO 1.

## 3.2.1. EXISTÊNCIA DE DESCONFORMIDADE NO EXEMPLAR :

- a) a CONTRATANTE relacionará todos os itens que não atenderem às exigências da Especificação Técnica e do Edital, identificados como desconformidades encontradas no exemplar;
- b) as desconformidades encontradas serão comunicadas à CONTRATADA por meio de CARTA DE ADVERTÊNCIA, no prazo definido na alínea "b" do subitem 4.1.2., a qual determinará que na(s) entrega(s), o(s) iten(s) desconforme(s) registrado(s) no RELATÓRIO TÉCNICO deverá(ão) estar corrigido(s). O equipamento a ser entregue deverá estar totalmente de acordo com a Especificação Técnica APENDICE 1 deste Instrumento.
- 3.2.1.1. Quando da(s) entrega(s) do(s) pedido(s), ou parte deste, pela CONTRATADA, será verificado, por amostragem, se o equipamento atende totalmente à especificação técnica exigida no Edital.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, ágilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas". 💰

PRFS/prfs

14/72



- 000312
- **3.2.1.1.1.** Recusada a entrega ou parte desta, observados os critérios definidos no **subitem 3.2.**, ou persistindo alguma das desconformidades registradas na **CARTA DE ADVERTÊNCIA**, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, no prazo definido na **alínea "d"** do **subitem 4.1.2.**, a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ocorrer a rescisão contratual, iniciando-se da data do recebimento da comunicação o prazo para o contraditório e a ampla defesa.
- 3.2.1.1.1. Não havendo rescisão contratual, toda entrega ou parte desta será RECUSADA e a CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA, no prazo definido na alínea "d" do subitem 4.1.2., com aplicação de multa devida e fixação de prazo definido na alínea "c" do subitem 4.1.1. para reapresentação do equipamento.
- **3.2.1.1.1.1.1** Quando da reapresentação do equipamento, **em havendo Recusa**, será implementada a rescisão contratual e a aplicação das demais penalidades cabíveis, iniciando-se da data do recebimento da última comunicação, o prazo para o contraditório e a ampla defesa.

## 3.2.2. NÃO EXISTÊNCIA DE DESCONFORMIDADE NOS EXEMPLARES:

- 3.2.2.1. A CONTRATANTE emitirá o RELATÓRIO TÉCNICO com o resultado da análise quando os exemplares atendam às exigências da Especificação Técnica APÊNDICE 1 deste ANEXO 1 e do Edital, e comunicará, no prazo definido na alínea "b" do subitem 4.1.2., o resultado à CONTRATADA por meio de carta.
- **3.2.2.2.** Quando da(s) entrega(s) do(s) pedido(s), ou parte deste, pela **CONTRATADA**, será verificado, por amostragem, se o equipamento atende totalmente a Especificação Técnica **APÊNDICE 1** deste **ANEXO** 1.
- 3.2.2.1. Caso o equipamento entregue apresente desconformidade com a Especificação Técnica APÊNDICE 1 deste ANEXO 1, observados os critérios definidos no subitem 3.2., toda entrega ou parte desta será RECUSADA e a CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA, no prazo definido na alínea "d" do subitem 4.1.2., com aplicação de multa devida e fixação de prazo definido na alínea "c" do subitem 4.1.1. para reapresentação do equipamento.
- **3.2.2.1.1.** Quando da reapresentação do equipamento, **em havendo Recusa**, será implementada a rescisão contratual e a aplicação das demais penalidades cabíveis, iniciando-se da data do recebimento da última comunicação, o prazo para o contraditório e a ampla defesa.

#### 4. PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E QUANTIDADES DO PEDIDO

### 4.1. PRAZOS:

### 4.1.1. DA CONTRATADA:

- a) DA ENTREGA DO EXEMPLAR PARA ANÁLISE DA CONFORMIDADE: até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato;
- b) DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento de cada pedido da CONTRATANTE;
- c) DA REAPRESENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO: até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da comunicação da CONTRATANTE pela CONTRATADA.

## 4.1.2. DA CONTRATANTE:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

PRFS/prfs

15/72

Z



- a) DO RESULTADO DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE E EMISSÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do exemplar;
- b) DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO RELATÓRIO TÉCNICO À CONTRATADA: até 03 (três) dias úteis após a expedição do RELATÓRIO TÉCNICO;
- c) DA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO/RECUSA (AC/REGIONAL): até 10 (dez) dias úteis após a entrega do equipamento e verificação de que o equipamento encontra-se ou não em perfeitas condições de funcionamento e uso.
- d) DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE POR AMOSTRAGEM: até 03 (três) dias úteis após a expedição do TERMO DE ACEITAÇÃO/RECUSA (AC/REGIONAL).
- e) DA SOLICITAÇÃO DE REAPRESENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO: será realizado no momento da comunicação da recusa, conforme subitem 3.2.1.1.1.1. ou subitem 3.2.2.2.1 deste ANEXO.
- f) DA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO FINAL: até 03 dias úteis após a emissão de todos os termos de aceitação (AC/REGIONAL).
- g) As condições de Garantia encontram-se definidas no TERMO DE GARANTIA Anexo 7 do Edital.

#### 4.2, FORMA DE ENTREGA:

**4.2.1.** ACONDICIONAMENTO: os equipamentos devem ser protegidos de forma a resistir ao transporte de longa distância, conforme previsto na Especificação Técnica — **APENDICE 1** deste **ANEXO 1**.

## 4.3. QUANTIDADE DO PEDIDO:

**4.3.1.** A quantidade de pedidos é a seguinte: **2 (dois) pedidos**, conforme Pauta de Distribuição — **APÊNDICE 2** deste **ANEXO 1**.

## 5. LOCAL DE ENTREGA

**5.1.** Os equipamentos deverão ser entregues nas Diretorias Regionais, conforme Pauta de distribuição - **APÊNDICE 2** e endereços contantes do **APÊNDICE 3 — LOCAIS DE ENTREGA,** ambos anexos a este Instrumento.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Conforme Cláusula Sexta da minuta do Contrato, Anexo 2 do Edital.

#### 7. GARANTIAS

- **7.1. DO OBJETO:** A garantia é de 12 (doze) meses "ON SITE", conforme condições contidas no Termo de Garantia, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceitação Final pelo Departamento de Integração e Suporte Tecnológico (DEIST).
- **7.1.2.** A **CONTRATADA** deverá prestar Assistência Técnica, nos moldes do Termo de Garantia, no período entre a emissão dos Termos de Aceitação Regional, até a emissão do Termo de Aceitação Final do pedido.
- **7.2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:** A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da data de assinatura do contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, na forma da Cláusula Décima-Quarta da minuta de contrato, **ANEXO 2** do Edital.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

PRFS/prfs

16/72

Û.



7.3. RELAÇÃO DE CREDENCIADAS: A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) días úteis da assinatura do Contrato, a relação de credenciadas que irão prestar a assistência técnica, nas condições previstas no Anexo 7 - Termo de Garantia.

## 8. INSTALÁÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. A instalação será de responsabilidade da CONTRATANTE.

## 9. INSTRUMENTOS DE ACEITAÇÃO E RECUSA

9.1. Os instrumentos de aceitação e recusa possuirão efeitos legais desvinculados e independentes para cada destinatário elencados na contratação.

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

PRFS/prfs



## TERMO DE GARANTIA

(Estações Convencionais LCD – Estação Administrativa/Operacional)

Início do período da garantia: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /200\_

\* Mesma data do Termo de Aceitação Final emitido pelo Departamento de Integração e Suporte Tecnológico (DEIST).

As empresas abaixo descritas firmam entre si o presente instrumento, doravante denominado simplesmente de **TERMO DE GARANTIA**.

Designação das partes	FORNECEDORA	ECT
Razão Social	ITAUTEC. COM SERVIÇOS S/A – GRUPO ITAUTEC	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Endereço	SCS - Q. 01 - BL. H - 3° ANDAR - ED. MORRO VERMELHO	SBN, QUADRA 1 - CONJUNTO 3 - BLOCO A - ED. SEDE DA ECT
CEP	70399-900	70002-900
Cidade	BRASÍLIA	BRASILIA
Estado	DF	DISTRITO FEDERAL
CNP3	52.731.577/0001-50	34.028.316/0001-03
1.E.	114.741.277.117	07.333.821/002-05

- 1. OBJETO: Garantir à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) o funcionamento das Estações Convencionais LCD Estação Administrativa/Operacional fornecidas pelo contrato identificado a seguir, em condições normais de uso, por meio da prestação dos serviços de assistência técnica, que abrange o reparo ou a substituição dos equipamentos, bem como a substituição de peças e a mão-de-obra necessária para a prestação dos serviços.
- 1.1. CONTRATO: Contrato No. 311/2008.
- **1.2.** Este Instrumento é independente do referido Contrato, mas deverá ser assinado juntamente com o mesmo.
- **1.3.** Este instrumento possuirá efeitos legais desvinculados e independentes para cada um dos equipamentos, de acordo com os termos de aceitação emitidos pelos destinatários.
- 1.4. Para efeitos do presente Termo de Garantia, aplica-se a seguinte definição:
- **1.4.1.** Peças: Toda e qualquer parte, peça, módulo, componente, conjunto, acessório ou periférico que compõe ou integra os equipamentos fornecidos, tais como disco rígido, memórias, placas eletrônicas, fonte de alimentação, mouse, teclado, etc.

Contrato elaborado em conformidade à minuta Chancelada pelo DEJUR quando da análise e Aprovação do edital de ligitação Rubrica to elaborador

Z 1/

1/10



- **3.1.3.** A assistência técnica é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da **ECT**, para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de peças, e a realização de ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.
- **3.1.3.1.** Quando do atendimento de cada chamado, o técnico da **FORNECEDORA** deve acompanhar o funcionamento do equipamento, certificando-se, após a realização de testes, na presença do empregado da **ECT**, que o problema foi solucionado.
- 3.1.4. Não há limitação da quantidade de chamados.
- **3.1.5.** A **FORNECEDORA** deve arcar com os custos de todos os chamados, inclusive com os custos daqueles considerados pela **FORNECEDORA** como improdutivos ou indevidos.
- **3.1.6.** A **FORNECEDORA** deve executar a assistência técnica dos equipamentos com a prestação de serviços **nos locais de instalação dos equipamentos** ("ON SITE") em cada uma das DR Diretorias Regionais da **ECT** abrangidas pelo escopo do contrato de fornecimento.
- **3.1.7.** A **FORNECEDORA** deve possuir, ela própria ou seus representantes, estoques de peças dos equipamentos fornecidos, de modo a atender plenamente os prazos estabelecidos neste Termo de Garantia.
- **3.1.8.** A **FORNECEDORA** deverá apresentar DECLARAÇÃO, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura deste Termo de Garantia, de que manterá por **5 (cinco) anos** peças em estoque para os equipamentos fornecidos.
- **3.1.9.** A **FORNECEDORA** deve apresentar, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após a assinatura deste Termo de Garantia, uma planilha eletrônica do Excel contendo a relação das peças mais relevantes que compõem os equipamentos fornecidos, bem como a estimativa de utilização anual de cada uma delas em intervenções de manutenção durante o período de garantia técnica.
- **3.1.10.** A **FORNECEDORA** é responsável pelos equipamentos fornecidos à **ECT**, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.
- **3.1.11.** Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos equipamentos, tais como postagem, embalagem, peças, manuais do fabricante, etc., serão de inteira responsabilidade da **FORNECEDORA**, não devendo gerar qualquer ônus à **ECT**.
- **3.1.12.** Caberá à **FORNECEDORA** o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratâmento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias usadas, conforme Resolução

不

Contrato elaborado em conformidade à minuta Chancelada pelo DEJÜR quando da análise e Aprovação do edital de licitação Rubrica to elaborador



CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999.

## 3.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.2.1. Os tempos, para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não-cumprimento dos Tempos de Solução, serão contabilizados a partir da abertura do chamado pela ECT junto à FORNECEDORA, com o registro obrigatório de um código identificador ou protocolo do chamado.
- 3.2.1.1. Define-se como Tempo de Solução do problema o período compreendido entre o horário de registro da abertura do chamado pela ECT e o horário do término da solução completa das falhas registradas, deixando o equipamento em plenas condições de operação.
- 3.2.1.2. Os chamados somente deverão ser abertos junto à FORNECEDORA pelas áreas responsáveis pela manutenção na AC - Administração Central e nas DR - Diretorias Regionais da ECT.
- 3.2.1.3. A FORNECEDORA deve disponibilizar à ECT, a partir do início da vigência deste Termo de Garantia, um serviço próprio de atendimento telefônico (Discagem Direta Gratuita) ou via Internet, sem ônus para a ECT, para a abertura de chamados no serviço de suporte e esclarecimentos técnicos. Este serviço deve estar acessível, no mínimo, das 07h30min às 20h00min, de segunda a sexta-feira, e aos sábados 07h30min às 16h00min, no horário de Brasília/DF.
- 3.2.2. A cada atendimento de assistência técnica a FORNECEDORA deverá apresentar à ECT uma ordem de serviço (OS) devidamente preenchida, conforme orientações do subitem 3.3.1.1.
- 3.2.3. O atendimento para assistência técnica aos equipamentos deverá ser realizado das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta, nos horários locais de cada UF.
- 3.2.4. Os tempos máximos de solução dos problemas estão discriminados na tabela abaixo, contados em horas úteis:

LOCAIS	PRAZO DE SOLUÇÃO
MUNICÍPIOS LISTADOS NO APÊNDICE 1A deste Anexo	10 HORAS ÚTEIS
MUNICÍPIOS DE DIFÍCIL ACESSO (APÊNDICE 1B deste Anexo)	40 HORAS ÚTEIS
DEMAIS MUNICÍPIOS	20 HORAS ÚTEIS

- 3.2.4.1. Definem-se como horas úteis os períodos de 08h00min às 18h00min, nos horários locais de cada UF, de segunda a sexta, exceto nos casos de feriados.
- 3.2.4.2. A solução do problema, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.2.4, engloba a substituição definitiva por outro equipamento novo e com as mesmas características técnicas dos equipamentos

Contrato elaborado em contormidade a minuta Chancelada pelo DEJUR quando da análise e

Aprovação do edital de licitação Rubilca to alaborador



originalmente fornecidos, caso não seja possível concluir o reparo nos intervalos de tempo estabelecidos no subitem **3.2.4**.

- **3.2.4.2.1.** Sempre que houver a necessidade de substituição definitiva de equipamentos, a **FORNECEDORA** deve registrar tal fato na ordem de serviço, respeitando os procedimentos descritos no **Apêndice 5**, tomando o devido cuidado de não extraviar a plaqueta de patrimônio (PIB) do equipamento.
- **3.2.5.** A **ECT** permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela **FORNECEDORA** às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de assistência técnica. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da **ECT**, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências da Empresa.

# 3.3. GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO/SUPORTE TÉCNICO

- **3.3.1. A FORNECEDORA** deve atender às demandas técnicas dos equipamentos, observando os aspectos a seguir:
- **3.3.1.1.** A cada atendimento a **FORNECEDORA** deve emitir, por escrito, uma ordem de serviço discriminando, no mínimo, os seguintes itens:
- (a) código identificador ou protocolo do chamado;
- (b) data e hora do chamado;
- (c) registro do defeito;
- (d) situação do chamado/atendimento;
- (e) data e a hora da solução;
- (f) trabalhos executados;
- (g) marca, modelo, número de série e patrimônio (PIB) do equipamento;
- (h) peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível;
- (i) nome, identidade e assinatura do Técnico da FORNECEDORA executante da solução definitiva;
- (j) nome, matrícula e assinatura do empregado da ECT;
- (k) nome, por extenso, ou carimbo da unidade da ECT.
- **3.3.1.1.1.** A **FORNECEDORA** deve vincular a numeração da ordem de serviço ao atendimento de apenas um equipamento, mesmo que o defeito seja em um de seus acessórios ou periféricos.

Contrato elaborado em conformidade à minuta
Chancelada pelo DEJUR quando da análise e
Aprovação do edital de licitação
Ribrica to elaborador

ZZ

5/10



- **3.3.1.2.** A **FORNECEDORA** deve apresentar ao empregado da **ECT**, responsável pelo acompanhamento do chamado, logo após sua conclusão, e juntamente com o equipamento reparado, a ordem de serviço mencionada no subitem **3.3.1.1.**, devidamente preenchida e assinada, para aceite e atesto.
- **3.3.1.2.1.** A data e o horário de conclusão do chamado deverão ser aqueles constantes na ordem de serviço devidamente atestada pela **ECT**.
- **3.3.2.** A **FORNECEDORA** não poderá deixar de prestar assistência técnica sob a alegação de não terem sido executadas anteriormente quaisquer tipos de intervenções por parte da **ECT** no respectivo equipamento.
- **3.3.3.** A garantia do equipamento não será aplicada se este sofrer quaisquer danos provocados por acidentes (queda, derramamento de líquidos em seu interior, inserção de objetos estranhos, etc.), descargas elétricas superiores àquelas suportadas pelos equipamentos, desde que estes fatos sejam devidamente comprovados pela **FORNECEDORA** e submetidos a laudo técnico da Gerência Técnica (GETEC) ou de Engenharia (GEREN) da **ECT**.
- **3.3.4.** Diariamente, a **FORNECEDORA** deve encaminhar um *e-mail* à Gerência Técnica (GETEC) ou de Engenharia (GEREN) da **ECT**, até às 17h, informando todos os chamados corretivos fechados naquele dia, conforme leiaute apresentado no **Apêndice 2**.
- **3.3.4.1.** A **FORNECEDORA** deve se comprometer a fornecer informações verídicas e completas, em consonância com a ordem de serviço em papel, conforme orientação do subitem **3.3.1.2.1.**
- **3.3.5.** Quando da implantação do *Help Desk* Corporativo da **ECT**, a **FORNECEDORA** deverá se integrar ao mesmo, onde:
- 3.3.5.1. Buscará ordens de serviço direcionadas para a mesma;
- 3.3.5.2. Registrará todas as informações relativas ao seu atendimento;
- **3.3.5.3.** Fechará as ordens de serviço, finalizando o atendimento.

## 4. RELATÓRIOS

**4.1.** A **FORNECEDORA** deve encaminhar às Gerências de Administração (GERAD) das Diretorias Regionais, **até o quinto dia útil de cada mês**, um relatório detalhado das substituições de equipamentos realizadas no mês anterior, incluindo dados sobre sua localização, número da OS, PIB, número de série; descrição dos equipamentos substitutos e substituídos, e ainda, deverá constar a data da substituição e o prazo de devoluç**ã**o/do equipamento original ao respectivo local de origem.

双

Contrato elaborado em conformidade à minuta Chancelada pelo DEJUR quando de análise e Aprovação do edital de licitação Rubnoa to elaborador



- 4.2. Conforme rege item 3.3.4., diariamente, a FORNECEDORA deve encaminhar para cada uma das Gerências Técnica (GETEC) ou de Engenharia (GEREN) da ECT, até as 17h, um relatório eletrônico informando todos os chamados corretivos fechados naquele dia, conforme leiaute apresentado no Apêndice 2.
- 4.3. A FORNECEDORA deve encaminhar semanalmente para cada uma das Gerências Técnicas (GETEC) ou de Engenharia (GEREN) das Diretorias Regionais, até o segundo dia útil de cada semana, uma relação das ordens de serviço fechadas no mês anterior na respectiva região de abrangência, juntamente com cópia legível das ordens de serviço encerradas, para conferência por parte dos órgãos citados.
- 4.3.1. Se houver divergência entre as informações constantes no e-mail diário enviado pela FORNECEDORA e as informações constantes na cópia da ordem de serviço, valerão os dados desta última.
- 4.4. A FORNECEDORA deve enviar mensalmente para as Gerências Técnicas (GETEC) ou de Engenharia (GEREN) das Diretorias Regionais, até o quinto dia útil de cada mês, um relatório eletrônico dos serviços de assistência técnica executados no mês anterior, separados por UF, contendo no mínimo os campos descritos no modelo do **Apêndice 3**.
- 4.5. Os endereços das Gerências Regionais Técnicas (GETEC), de Engenharia (GEREN) e de Administração (GERAD), nas Diretorias Regionais, para os quais deverão ser encaminhados os relatórios, constam do Apêndice 4.

#### 5. DAS PENALIDADES

- 5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo, a ECT poderá aplicar à FORNECEDORA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à ECT:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ECT pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínéa anterior.

Contrato elaborado em conformidade à minuta Chancelada pelo DEJUR quando da análise e Aprovação do edital de licitação Rubrica to elaborador



## 5.2. As Advertências serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Pelo atraso no envio de e-mail diário, conforme definido no subitem 3.3.4., até o limite de 5 dias úteis;
- **b)** Pelo não-registro na ordem de serviço da retirada de equipamentos, conforme previsto no subitem **3.2.4.2.1.**;
- c) Quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente justificada e analisada pela ECT, não recomende a aplicação de outra penalidade.

### 5.3. As Multas serão aplicadas nos seguintes casos:

- **5.3.1.** O atraso injustificado na execução deste Termo de Garantia sujeitará a **FORNECEDORA** à multa de mora, na forma a seguir, garantida a defesa prévia:
  - a) Pelo atraso na solução dos chamados corretivos ou na substituição dos equipamentos em relação aos prazos estipulados no subitem 3.2.4., até o limite de 200 (duzentas) horas úteis: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por hora útil de atraso, sobre o valor do equipamento afetado, para cada evento.

#### 5.3.2. Demais multas:

- a) Não-apresentação de DECLARAÇÃO que manterá peças em estoque, conforme definido no subitem 3.1.8.: Multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o total dos equipamentos fornecidos;
- b) Não-apresentação da relação de peças mais relevantes e da estimativa de anual de peças, conforme definido no subitem 3.1.9.: Multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o total dos equipamentos fornecidos;
- c) Não descarte e não gerenciamento adequado de resíduos, conforme previsto no subitem 3.1.12.: 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total dos equipamentos fornecidos, para cada evento;
- d) Não-disponibilização do serviço de atendimento telefônico (DDG) ou via *Internet*, conforme definido no subitem 3.2.1.3., ou pela indisponibilidade concomitante destes serviços durante a execução contratual por período superior a 1 (um) dia útil: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total dos equipamentos fornecidos;
- e) Não-apresentação da ordem de serviço para aceite e atesto do empregado da ECT, conforme dispõem os subitens 3.2.2., 3.3.1.1., e 3.3.4.1.: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário do equipamento afetado, para cada evento;

**7** 

Contrato elaborado em conformidade à minuta.
Chancelada pelo DE JUD quando da análise de Aprovação do edital de licitação.
Rubrica do elaborador.
GCON/CECOM

8/10



- f) Não-envio do e-mail diário conforme definido no subitem 3.3.4., caracterizado pelo 6º (sexto) dia útil de atraso: Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos equipamentos fornecidos;
- g) Não-envio de qualquer relatório mensal de substituições para qualquer uma das Diretorias Regionais, conforme definido no subitem 4.1.: Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor unitário (de um) dos equipamentos fornecidos, para cada ocorrência de cada Diretoria Regional;
- h) Não-envio da relação semanal de ordens de serviço solucionadas para qualquer uma das Diretorias Regionais, juntamente com cópia das respectivas ordens de serviço, conforme definido no subitem 4.3.: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário (de um) dos equipamentos fornecidos, para cada ocorrência de cada Diretoria Regional;
- i) Não-envio de qualquer relatório mensal de serviços de assistência técnica para qualquer uma das Diretorias Regionais, conforme definido no subitem 4.4.: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário (de um) dos equipamentos fornecidos, para cada ocorrência de cada Diretoria Regional;
- j) não-cumprimento das demais condições de assistência técnica durante o período de garantia do equipamento não abrangidas pelas alíneas anteriores: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário (de um) dos equipamentos fornecidos, para cada evento.
- **5.3.3.** A multa prevista na alínea (a) do subitem **5.3.1.** não poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) Quando n\u00e3o for comunicada formalmente \u00e0 FORNECEDORA a ocorr\u00e9n\u00edia de falha ou defeito dos equipamentos ou sistemas;
  - b) Quando não for disponibilizado pela ECT, nos dias úteis dentro do horário das 8h00min às 18h00min, o acesso da FORNECEDORA aos equipamentos ou sistemas a serem manutenidos, devendo este fato ser lançado na ordem de serviço assinada pelos representantes das partes;
  - **c)** Quando restar devidamente comprovado, e anuído pela **ECT**, que o atraso foi decorrente de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público.
- **5.4.** A falta de equipamentos ou de recursos materiais ou humanos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **FORNECEDORA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Garantia.
- **5.5.** Após o prazo estipulado no **subitem 5.3.1** alínea **(a)**, e caso a **FORNECEDORA** não tenha efetuado as correções necessárias ao pleno funcionamento do equipamento, a ECT se reserva ao direito de efetuar a manutenção no equipamento danificado sem prejuízo nas condições da garantia.

Contrato elaborado em conformidade a minuta Chancelada pelo DEJUR quando da análise e Aprovação do edital de ligitação Rubrica to elaborador

ZŽŽ

 $\mathcal{A}_{1}$ 



- 5.6. A aplicação das penalidades previstas neste item 5 não isenta a FORNECEDORA de cumprir suas obrigações contratuais.
- 5.7. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- **5.8.** Da aplicação das penalidades previstas neste item **5** caberá recurso.
- 5.8.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.8.2. Decidido pela improcedência do Recurso, a FORNECEDORA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o valor correspondente às multas, em Agência indicada pela ECT, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.
- 5.9. Aplicam-se subsidiariamente ao disposto neste item 5 as condições previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei no 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasilia-DF, / } de On Turbrode 2008.

**PELA CONTRATANTE** 

lio <del>borg</del>es de oliveira SUPERINTENDÈNTE EXECUTIVO

ROBERTO SAIDON REPRESENTANTE

ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA FI

CHEFE DA CENTRAL DE COMPRAS

RAIMUNDO CARLOS PEREIRA REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: DAUW JORGE DUANTE ALLERON

CPF: 516761091-53



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEIST – DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E SUPORTE TECNOLÓGICO
GETI – GERÊNCIA CORPORATIVA DE RÉCURSOS DE TI

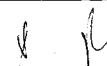
APÊNDICE 1 do ANEXO 1

1. MICROCOMPUTADOR - ESTAÇÃO CONVENCIONAL

Os Atributos Técnicos que seguem são considerados como a configuração mínima para este equipamento. Portanto, o atendimento pleno de todos os atributos abaixo relacionados é considerado como exigência mínima para o atendimento desta Planilha de Especificações Técnicas.

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	1.1. PROCESSADOR:
1. Processador .	1.1.1. Processador que atenda o disposto no item 16 – Desempenho.
	1.1.2. Cooler apropriado ao processador.
	2.1 PARRAMENTO:
	2.1. BARRAMENTO:
:	2.1.1. Placa-mãe compatível com o FSB ( <i>Front Side Bus</i> ) ou barramento HyperTransport máximo do processador.
·	2.2. CONTROLADORAS:
	2.2.1. Apresentar controladora de disco flexível que suporte, no mínimo, um periférico.
	2.2.2.Controladora padrão IDE ATA (100 ou superior) ou Serial ATA (I ou II), para no mínimo 2 (dois) dispositivos.
	2.2.3. Controladora padrão Serial ATA I ou II, para no mínimo 2 (dois) dispositivos.
	2.3. SLOTS;
12. Placa-mãe	2.3.1. Apresentar, no mínimo, 1 (UM) slot PCI ou PCI Express x1 livre, após montada a configuração proposta.
:	2.3.2. No mínimo um slot AGP 4x ou PCI Express x16.
	2.4. BANCO de MEMÓRIA:
	2.4.1. Mínimo de dois slots sendo, pelo menos, um livre após a configuração especificada no atributo técnico "Memória RAM" e que permita expansão para, no mínimo, 2 (dois) GB.
	2.5. BIOS:
·	2.5.1. Data de atualização posterior a 01.01.2006.
	2.5.2. Função <i>Wake On Lan</i> ativada.
	2.5.3. Padrão D.M.I.
	2.5.4. Suporte ao padrão S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
	3.1. Mínimo instalado de 1024 MB.
3. Memória RAM	3.2. Tipo: DDR ( <i>Double Data Rate</i> ) ou DDR-2.
4. Fonte de Alimentação	4.1. O equipamento deve possuir fonte de alimentação de energia elétrica bi-volt, com chaveamento automático, compatível com a configuração máxima do equipamento e periféricos;
	4.2. Padrão ATX ou BTX.
	5.1. Dimensões máximas, permitindo variação de 5%:
	5,1.1. Altura: 43 cm.
	5.1.2. Largura: 20 cm.
	5.1.3. Profundidade: 50 cm.
S. Gabinete	5.2. Apresentar, no mínimo, 1 (uma) baia de 5 ¼ livre, após montada a configuração proposta.
: -	5.3. Deve possuir adaptador com fechadura de aço mecânica para proteger o interior do gabinete, cabo do mouse, teclado e monitor, acompanhado de suas respectivas chaves (02), devidamente identificadas.
<i>‡</i> .	5.3.1. Todos os cadeados devem possuir o mesmo segredo.
	5.4. Deverá ser apropriado ao equipamento, com adequado sistema de refrigeração.

Z



Páginakde4 (

	ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
6.	Unidade acionadora de discos flexíveis	6.1. Compatível com discos de 3 ½" com capacidade de 1,44 MB.
7.	Disco Rígido	<ul> <li>7.1. Com capacidade mínima de 80 GB não compactado, não formatado.</li> <li>7.2. Com suporte S.M.A.R.T.</li> <li>7.3. Serial ATA I ou II.</li> <li>7.4. Velocidade mínima de 7200 RPM.</li> <li>7.5. Com buffer mínimo de § MB.</li> </ul>
8.	Unidade de CD- ROM	8.1. Interno, IDE/ATAPI ou SATA, com velocidade mínima de 48x (read).
9.	Controladora de Som	<ul> <li>9.1. Suporte full-duplex, ao padrão <i>Direct Sound</i>.</li> <li>9.2. Conector/interface no mínimo para:</li> <li>9.2.1. Saída para caixa acústica padrão AC97.</li> <li>9.2.2. Entrada de linha e</li> <li>9.2.3. Entrada para microfone externo.</li> </ul>
10.	Interface de I/O	<ul> <li>10.1.Equipamento deverá ter pelo menos as seguintes interfaces de comunicação:</li> <li>10.1.1. Uma interface Paralela 25 pinos padrão EPP/ECP.</li> <li>10.1.2. Uma interface serial padrão RS-232C, DB9 Macho.</li> <li>10.1.3. Duas interfaces USB 2.0, localizadas na parte frontal do gabinete.</li> <li>10.1.4. Quatro interfaces USB 2.0, localizadas na parte traseira do gabinete.</li> <li>10.1.5. Uma saída para fone de ouvido localizada na parte frontal do gabinete.</li> <li>10.1.6. Uma entrada para microfone localizada na parte traseira ou frontal do gabinete.</li> </ul>
11.	Teclado Alfanumérico	<ul> <li>11.1.Padrão ABNT variante 2 (NBR 10346/10347) com, no mínimo, 104 teclas.</li> <li>11.2.Comprimento do cabo de, no mínimo, 180 cm.</li> <li>11.2.1. Caso o cabo não possua o comprimento exigido, deverá ser fornecido cabo extensor pronto de fábrica.</li> </ul>
12.	Mouse	<ul> <li>12.1.Óptico, com resolução mínima de 400 dpi.</li> <li>12.2.Acompanhado de mouse-pad.</li> <li>12.3.Apresentar rolete de movimentação de Barras de Rolagem de aplicativos.</li> <li>12.4.Comprimento do cabo de, no mínimo, 180 cm.</li> <li>12.4.1. Caso o cabo não possua o comprimento exigido, deverá ser fornecido cabo extensor pronto de fábrica.</li> </ul>
13.	Monitor	<ul> <li>13.1.LCD TFT matriz ativa de 15" de área visível, padrão Plug&amp;Play.</li> <li>13.2.Alimentação comutável automaticamente de 100 a 240 Volts.</li> <li>13.3.Comprimento do cabo VGA de, no mínimo, 180 cm.</li> <li>13.3.1. Caso o cabo não possua o comprimento exigido, deverá ser fornecido cabo extensor pronto de fábrica.</li> <li>13.4.Permitir resolução de 1024 x 768 pixels e 16 milhões de cores.</li> <li>13.5.Freqüência de varredura horizontal mínima na faixa de 30 a 60 kHz.</li> <li>13.6.Freqüência de varredura vertical mínima na faixa de 56 a 75 Hz</li> <li>13.7.Dot-pitch horizontal máximo de 0.297 mm.</li> <li>13.8.Brilho mínimo de 250 cd/m2.</li> <li>13.9.Contraste mínimo de 400:1.</li> </ul>
14.	Controladora de Vídeo	14.1.Integrada à placa-mãe ou externa através do slot AGP com velocidade 4x ou superior, ou PCI Express 16x ou superior.  14.2.Com memória de vídeo mínima de 64 MB, podendo ser dedicada ou compartilhada com o banco de memória RAM.











EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DEIST – DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E SUPORTE TECNOLÓGICO GETI – GERÊNCIA CORPORATIVA DE RECURSOS DE TI

ATRIBUTO	configuração mínima exigida 000253
	15.1.Padrão Ethernet integrada à placa-mãe ou instalada em um slot PCI. 15.2.Interface 10/100/1000 BaseTX com conector RJ-45. 15.3.Padrão Plug & Play.
15. Controladora de Rede	15.5. Faurao Piug & Piay.  15.4. Indicador luminoso de atividade de rede (link).  15.5. Função <i>Wake On Lan</i> ativada.  15.6. Padrão NDIS.
	15.7.Padrão D.M.I.
16. Desempenho	16.1.A configuração proposta deve comprovar desempenho aferido através do software de benchmark "BAPCo SYSmark® 2004 SE", com índice "SYSmark 2004 Office Productivity" maior ou igual a 140 (cento e quarenta), de acordo com os procedimentos descrito no APÊNDICE 1A.
17. Cabo Line Cord	17.1. Equipamento deverá ser acompanhado de Line Cord, pronto de fábrica, em embalagem lacrada.
	17.2.Tipo UTP categoria 5e, com núcleo de cobre multifilar, e comprimento de 3 m.
18. Certificação elétrica	18.1.O monitor e o microcomputador ofertado deverão possuir certificação UL Approval, ou IEC-60950, ou outra equivalente emitida pelo INMETRO ou órgão reconhecido por este.
	19.1. Os PRODUTOS deverão ser novos de fábrica e entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
	<ol> <li>Todos os componentes fornecidos devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 2000 Professional e Windows XP Professional;</li> </ol>
19. Considerações Gerais	19.3. Caberá a CONTRATADA fornecer os PRODUTOS durante a vigência do Contrato, bem como, dar garantia, prestar assistência técnica aos PRODUTOS fornecidos durante o período de garantia estabelecido no item "Minuta do Termo de Garantia" deste Documento;
7 (A)	19.4. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os cabos, acessórios, manuais e documentações completas dos equipamentos e produtos fornecidos;
20. Sistema Operacional	20.1. Os Microcomputadores deverão ser entregues com a "imagem" do sistema operacional e aplicativos, a ser fornecida pela ECT, instalada e operacional;
	<ul> <li>20.2. Acompanhado da licença do Windows XP Professional, em Português;</li> <li>21.1. Para a imagem do sistema operacional e aplicativos, a contratada deverá entregar pelo menos 02 (dois) conjuntos de mídias por Diretoria Regional e Administração Central</li> </ul>
21. Mídia	21.2. As mídias devem vir necessariamente em CD-ROM;
	21.3. As mídias devem ser entregues em perfeitas condições de uso, perfeitamente identificadas e apropriadamente acomodadas. Caso a mídia impossibilite a instalação do produto, a contratada deverá substituir a mesma.
	22.1. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de toda a documentação técnica e todos os acessórios e drivers necessários para o seu pleno funcionamento.
22. Acessórios e documentação	22.2. A documentação técnica que acompanha o equipamento deve ser em língua Portuguesa, Espanhola ou Inglesa, preferencialmente em língua Portuguesa.
técnica	22.3. A documentação técnica deverá ser composta no mínimo por:
1	22.3.1. Manual de instalação e utilização; 22.3.2. A identificação completa do fabricante, da marca e do modelo do
<u> </u>	produto cotado;

/

/ 1 0 Página3de4 /

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	23.1. Será realizada para cada entrega, em Diretoria Regional ou na Administração Central, do produto em questão. Será adotada inspeção por atributos, conforme as normas NBR-5426 e NBR-5427.
	23.2. Critérios de inspeção:
:	23.2.1. Unidade de produto: 01 equipamento completo, com todos os manuais, acessórios e consumíveis necessários ao pleno atendimento dos atributos desta especificação técnica.
23. Inspeção de	23.2.2. Nível de inspeção: II
qualidade de pedidos	23.2.3. Plano de inspeção: Simples
entregues	23.2.4. Regime de înspeção: Normal
	23.2.5. Qualidade Limite (QL): 10,0%
	23.2.6. Risco do consumidor: 10 %
	23.3. Será avaliado, para efeito de aceitação ou recusa de cada entrega, o número de unidades defeituosas.
	23.4. Será considerada unidade defeituosa a unidade que apresentar defeito crítico ou grave, ou que estiver em inconformidade com os atributos desta especificação técnica.

Júlio César Cordeiro da Craz Analista de Sistemas - GETVOEIST Matricula ECT: 8.012.928-9

Rodrigo Fernandes França Analista de Sistemas - GETIDBET Matricula/ECT: 8.012.687-1



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DEIST - DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E SUPORTE TECNOLÓGICO GETI - GERÊNCIA CORPORATIVA DE RÉCURSOS DE TI

DE BENCHMARK

**APÊNDICE 1A** PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS TESTES

## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento visa quiar, esclarecer e padronizar os procedimentos para realização do benchmark exigido no presente processo de aquisição para o item Microcomputador - Estação de Atendimento e Aministrativa.

## 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O benchmark deve ser realizado no equipamento com todos os componentes que serão fornecidos à

Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como: alterações no clock do processador e memória (overclock), alterações em drivers, etc.

O resultado do benchmark deverá ser entregue em mídia impressa e eletrônica, sendo que a mídia eletrônica deverá ser entreque em CD-ROM, perfeitamente identificado, constando os seguintes dados:

- Empresa:
- Relatório de Benchmark do equipamento:
- Data de realização do teste.

Todos os resultados exportados para o CD-ROM deverão ser previamente testados quanto à integridade da gravação.

## 3. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO

Os seguintes itens devem ser observados na configuração e instalação do Sistema Operacional para os testes de desempenho da estação de trabalho. O não atendimento a qualquer um dos itens implica na não aceitação dos testes da máquina.

- 3.1. No setup da placa-mãe, deve ser utilizada a configuração padrão da BIOS, através da opção "Load Default Settings" ou similar.
  - 3.1.1.O setup da placa-mãe poderá ser modificado, no caso da controladora de vídeo "on board" e que compartilhe o recurso memória com a CPU. Deve ser configurada a quantidade de memória exigida para o equipamento.
- 3.2. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível.
- 3.3. Deve ser instalado o Sistema Operacional Windows XP Professional, em português (Brasil), com todos os "Service Packs", atualizações críticas e do sistema operacional, lançadas até data de realização dos testes.
- 3.4. Devem ser instalados os drívers originais que acompanham a placa-mãe. Poderão ser instalados drivers com versão superior, desde que com assinatura digital e que o mesmo esteja disponível para download no site do fabricante do componente.
- 3.5. Desativar o firewall do Windows XP.
- 3.6. Desabilitar as atualizações automáticas do Windows Update.
- 3.7. Para o caso da placa de vídeo, poderá ser instalada a última versão do driver disponível no site do fabricante do chipset da placa. Não serão aceitas alterações na freqüência de clock da GPU (Graphics Processor Unit) e da memória de vídeo, como também alterações no registro do Sistema Operacional.
- 3.8. Configurar as propriedades de vídeo de acordo com a tabela abaixo:

3.8.1.Resolução (área da tela): 1024 x 768 pixels;

3.8.2.Profundidade de cores: 32 bits:

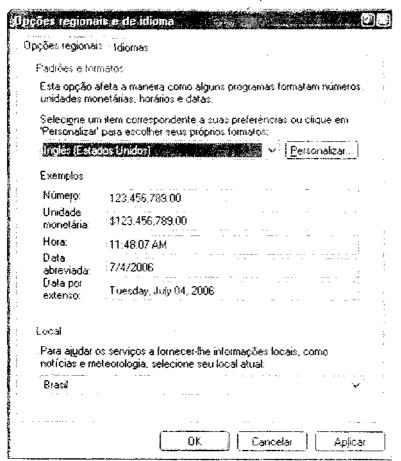
3.8.3.Frequência de atualização: 60 Hz.

Apendice, LA. Procedimentos de benchmark doc



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DEIST - DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E SUPORTE TECNOLÓGICO GETI - GERÊNCIA CORPORATIVA DE RECURSOS DE TI

- 3.9. Alterar em opções de energia para "nunca" desligar.
- 3.10.Desabilitar proteção de tela.
- 3.11.Em "Iniciar>>Painel de controle>>Data, hora, idioma e opções regionais>>Opções regionais e de idioma":
  - 3.11.1 Na aba "Opções regionais" altere "Padrões e formatos" para Inglês (Estados Unidos), conforme abaixo: /



3.11.2 Na aba "Idiomas" em "Detalhes" exclua o padrão de teclado Português (Brasil) e inclua o padrão Inglês (Estados Unidos), conforme abaixo:









EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEIST - DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E SUPORTE TECNOLÓGIC
GETI - GERÊNCIA CORPORATIVA DE RECURSOS DE TI

CNOLOGICO CELLOCAL

Šalaciona um dos o	adiàc
você iniciar o comp	diomas de entrada instalados para usá-lo quando utador.
Inglês (Estados Un	nidos) - Estados Unidos (interna 😾
ģerviços instalados	
	os desejados para cada idioma de entrada mostrado ões 'Adicionar' e 'Remover' para modificar essa lista
Inglés (Esta	ides Unidos)
-	dos Unidos (internacional)
	Adicional
<sup>©</sup> referências	

# 4. INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SOFTWARES DE BENCHMARK

## 4.1. BAPCo SYSmark® 2004 SE - PASSOS PARA INSTALAÇÃO:

- 4.1.1.Instalar o Software.
- 4.1.2. Após a instalação do software, deve ser executada a desfragmentação do disco.
- 4.1.3. Realizar as configurações do sistema operacional que o software exigir para ser executado.
- 4.1.4.Desabilitar proteção de tela.
- 4.1.5, Executar o SYSmark 2004 SE com a opção "RUN" e "Run Customize". Selecionar somente a opção "Office Productivity" com 1 (uma) interação.
- 4.1.6.Exportar o resultado para arquivo no formato "WMR".

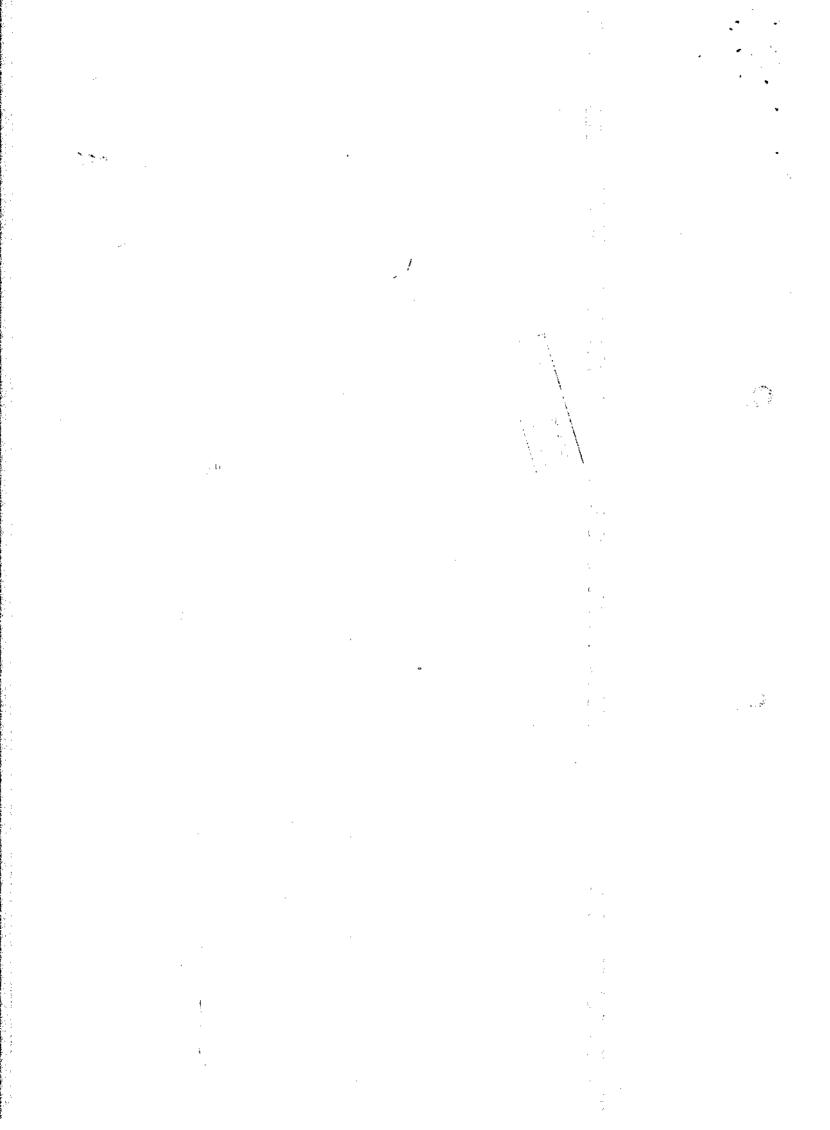
4.1.7. Imprimir o relatório e salva-lo em CD-ROM

Julio Cesar Cordeiro da Cruz Anelita de Sidomas - GETVOEIST Matricula/ECT: 8.012.926-9

Rodrigo Fernandes França Analista de Sistemas - GETADEST Matricula/ECT: 8.012.687-1

Apendice, LA, Procedimentos de benchmark/doc





APÉNDICE 2 do ANEXO 1

# PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO

# 1. Microcomputador - Estação Administrativa/Operacional

	]	
AC/DRs	1° Pedido	2° Pedido
AC	2	0 .
DR/ACR	11	12
DR/AL	9	72
DR/AM	24	39
DR/AP	9	10
DR/BA	44	147
DR/BSB	60	87
DR/CE	5	59
DR/ES	16	47
DR/GO	33	108
DR/MA	77	48
DR/MG	90	284
DR/MS	35	66
DR/MT	18 ·	44
DR/PA	21.	25
DR/PB	20	61
DR/PE	14	117
DR/PI	43	15
DR/PR	129	95
DR/RJ	133	112
DR/RN	12	73
DR/RO	19	12
DR/RR	6	9
DR/RS	204	120
DR/SC	41	624
DR/SE	10	17
DR/SPI	228	229
DR/SPM	58	282
DR/TO	111	22
TOTAL POR		
PEDIDO	1482	2836
TOTAL GERAL	4318	

Total ⇒ 4318 Microcomputadores – Estação Administrativa/Operacional.

Paula Final Aprovada Por Pedidos Micros Estação Administrativa 2008 doc Página I de I

Administrator Jr. - GETVDEIST



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEIST - DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E SUPORTE TECNOLÓGICO
GETI - GERÊNCIA CORPORATIVA DE RECURSOS DE TI

APÊNDICE 3 do ANEXO 1

# MICROCOMPUTADOR - ESTAÇÃO ADMINISTRATIVA/OPERACIONAL

LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

### ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)

SBN Quadra 01 Bloco A - Ed. Sede ECT 4º subsolo,

CEP: 70.002-900 Brasilia/DF

Inscrição Estadual: 07.333.821/002-05

CNPJ: 34.028.316/0001-03

#### DIRETORIA REGIONAL DO ACRE (DR/ACR)

Av.: Epaminondas Jacome, N° 2858 - Centro

CEP: 69.900-970 Rio Branco/AC

Inscrição Estadual: -

CNPJ: 34.028.316/7709-95

## **DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS (DR/AL)**

Rua Antenor Gomes de Oliveira Nº 144 Farol

CEP: 57.055-265 Maceió/AL Inscrição Estadual: 24.002.223-8 CNPJ: 34.028.316/0004-56

## **DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS (DR/AM)**

Av.: André Araújo N° 82 Aleixo CEP: 69,060-000 Manaus/AM Inscrição Estadual: 04.175.363-1 CNPJ: 34.028.316/0003-75

#### DIRETORIA REGIONAL DO AMAPÁ (DR/AP)

Av.: Coriolano Jucá, N° 125,Centro, CEP: 68.906.310 Macapá/AP Inscrição Estadual: 03.006.473-8 CNPJ: 34.028.316/7624-61

#### **DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA (DR/BA)**

Av.: Paulo VI, Nº 190 - 4º andar - Pituba

CEP: 41.810-900 Salvador/BA Inscrição Estadual: 00901190-NO CNPJ: 34.028.316/0005-37

# DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA (DR/BSB)

SEPS 712/912 Conjunto Pasteur, Bloco 3, 1º andar,

CEP: 70.390-930 Brasília/DF

Inscrição Estadual: 07.333.821/002-05

CNPJ: 34.028.316/0007 - 07

#### DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ (DR/CE)

Av.: Almirante Tamandaré, Nº 75 - Praia de Iracema

CEP: 60.060-973 Fortaleza/CE Inscrição Estadual: 06.842.096-0 CNPJ: 34.028.316/0010-02

Página 1 de 4

Local\_Entrega\_Átualizado\_Micros\_Estação\_Administrativa.doc

of the same of the



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DEIST - DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E SUPORTE TECNOLÓGICO GETI - GERÊNCIA CORPORATIVA DE RECURSOS DE TI

### **DIRETORIA REGIONAL ESPIRITO SANTO (DR/ES)**

Av. Leitão da Silva, 1873, Itararé CEP: 29.047-900 - Vitória/ES Inscrição Estadual: 08.025.225-7 CNPJ: 34.028.316/0012-66

### DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS (DR/GO)

Av.: T 1, Nº 1005 Setor Bueno CEP: 74.210-020 Goiânia/GO Inscrição Estadual: 10.054.877-6 CNPJ: 34 028 316/0013-4

## DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO (DR/MA)

Rua Jorge Damos, N° 257 - Var Saldanha, CEP: 65.040-770 São Luiz/MA

Inscrição Estadual: 120.740.729 CNPJ: 34.028.316/0034-71

### **DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS (DR/MG)**

Rua Boaventura Nº 401, Piso 1 Sul, Bairro Jaraguá,

CEP: 31.270-970 Belo Horizonte/MG Inscrição Estadual: 620.144.620.013

CNPJ: 34.028.316/0015-09

#### DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL (DR/MS)

Av.: Vasconcelos Fernandes Nº 164. CEP: 79.008-901 Campo Grande/MS Inscrição Estadual: 28.079,808-3

CNPJ: 34.028.316/0009-60

### DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO (DR/MT)

Av.: Dom Orlando Chaves Nº 1087, Cristo Rei, CEP. 78.115.970 Várzea Grande/MT

Inscrição Estadual: 13.072.481-5 CNPJ: 34.028.316/0016-90

## DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ (DR/PA)

Av.: Pedro Álvares Cabral Nº 1240, Complexo do Souza,

CEP: 66.050- 400 Belém/PA Inscrição Estadual: 15.063.283-5 CNPJ: 34.028.316/0018-51

## DIRETORIA REGIONAL PARAÍBA (DR/PB)

BR 230 KM 24, Cristo Redentor, CEP: 58.071-900 - João Pessoa/PB. Inscrição Estadual: 16.074.550-0 CNPJ: 34.028.316/019-32

#### DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO (DR/PE)

Av.: Guararapes N° 250 - 3º andar sala 309 - Santo Antônio CEP: 50.010-900 Recife/PE

Inscrição Estadual: 18.100.100.143.60-5 CNPJ: 34.028.316/0021-57

Local\_Entrega\_Atualizado\_Micros\_Estação\_Administrativa.doc



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DEIST -- DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E SUPORTE TECNOLÓGIO
GETI -- GERÊNCIA CORPORATIVA DE RECURSOS DE TI

# DIRETORIA REGIONAL DO PIAUÍ (DR/PI)

Rua Santa Luzia N° 3160 B - Ilhotas CEP: 64.001-800 Teresina/PI Inscrição Estadual: 19.301.813-6 CNPJ: 34.028.316/0022-38

# DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ (DR/PR)

Rua Bom Jesus do Iguapé, N. 2865, Boqueirão,

CEP: 81.650-030 - Curitiba/PR Inscrição Estadual: 10.120.972-51

CNPJ: 34.028.316/0020-76

### DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO (DR/RJ)

Av.: Presidente Vargas Nº 3077 - 6º Andar Ala Maracanã, Cidade Nova,

CEP: 20.210-030 Rio de Janeiro/RJ Inscrição Estadual: 81.613.524 CNPJ: 34.028.316/0002-94

### DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE (DR/RN)

Rua Lauro Medeiros N° 1854, Lagoa Nova, CEP 59.075-040 Natal/RN

Inscrição Estadual: 20.053.094-1 CNPJ: 34.028.316/0025-80

### DIRETORIA REGIONAL DE RONDÔNIA (DR/RO)

Av.: Dos Imigrantes Nº 2137, São Sebastião I,

CEP. 78.903-970 Porto Velho/RO Inscrição Estadual: 10.102.819-3 CNPJ: 34.028.316/0027- 42

### DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL (DR/RS)

Av.: Sertório, Nº 4222

CEP: 91.040-620 Porto Alegre/RS Inscrição Estadual: 096.205.527-1 CNPJ: 34.0283.16/0026-61

## DIRETORIA REGIONAL DE RORAIMA (DR/RR)

Praça do Centro Cívico, Nº 176 - Centro

CEP: 69301-900, Boa Vista/RR Inscrição Estadual: 24.001074-6 CNPJ: 34.028.316/8056-16

### DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA (DR/SC)

Rua Renato Ramos da Silva, 201, Barreiros

CEP: 88.010-971 - São José/SC Inscrição Estadual: 250.254.700 CNPJ: 34.028.316/0028-23

### **DIRETORIA REGIONAL DE SERGIPE (DR/SE)**

Rua Laranjeiras, 229

CEP: 49.001-970 Aracaju/SE Inscrição Estadual: 27.051.097- 4 CNPJ: 34.028.316/0032-00

Página 3 de 4 Local\_Entrega\_Atualizado\_Micros\_Estação\_Administrativa.doc





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DEIST - DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E SUPORTE TECNOLÓGICO GETI - GERÊNCIA CORPORATIVA DE RECURSOS DE TI

## DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR (DR/SPI)

Rua Benedito Eleutério, 5-79, Vila Pacífico,

CEP: 17.050-370 Bauru/SP

Inscrição Estadual: 209.263.344.110

CNPJ: 34.028.316/7101-51

#### DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA (DR/SPM)

Rua Mergenthaler, N° 592 ED. Sede - Bloco II 5° Ándar,

CEP. 05.311-900 São Paulo/SP Inscrição Estadual: 112.388.853.119

CNPJ: 34.028.316/0031-29

### **DIRETORIA REGIONAL DE TOCANTINS (DR/TO)**

Av.: Teotônio Segurado 201 Norte, Conjunto I Lotes 05 e 06

Plano Diretor de Palmas TO CEP 77.001-970 Palmas/Tocantins Inscrição Estadual: 29.402.086-1 CNPJ: 34.028.316/7883-47

Página 4 de 4 Local\_Entrega\_Atualizado\_Micros\_Estação\_Administrativa.doc

